

Escrivão Judicial, o conferi. Eu, Vézio Dias Ituassu, Oficial Judiciário, digitei e imprimi o presente edital. De ordem do MM. Juiz de Direito.

COMARCA DE TEÓFILO OTONI. 2ª VARA CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. AUTOS N.º 5012001-97.2025.8.13.0686 JUSTIÇA GRATUITA. O MM. Juiz de Direito desta Vara F.AZ SABER ao(a) acusado(a) FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA portador do CPF: 144.907.476-67 , ora em lugar incerto e não sabido, que por este edital, com o prazo acima, fica INTIMADO a tomar conhecimento da decisão de f., que deferiu as MPUS em favor da vítima, para querendo contestá-la através de advogado ou defensor público no prazo de 10 dias, arrolar testemunhas, ficando ciente que não contestando-a será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pela vítima E.M.S, devendo cumprir a(s) medida(s) protetiva(s), como sendo: Proibição de determinadas condutas ao requerido Felipe Pereira de Oliveira, dentre as quais: i) Proibição de aproximação da ofendida, fixando-se inclusive o limite de 100 metros de distância entre esta e o agressor; ii) Proibição de contato com a ofendida, por qualquer meio de comunicação;. Fica o réu identificado que, caso desobedeça, poderá ser-lhe decretado sua prisão preventiva e demais cominações legais. Teófilo Otoni, 25/05/2026. Eu, _____ HELANE LOPES MACEDO DE ALMEIDA, Escrivão Judicial, o conferi. Eu, Vézio Dias Ituassu, Oficial Judiciário, digitei e imprimi o presente edital. De ordem do MM. Juiz de Direito.

TIMÓTEO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE TIMÓTEO - 1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - O Dr. RODRIGO ANTUNES LAGE, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, na forma da lei, etc ... FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a ação de Interdição, autos nº 5003781-10.2025.8.13.0687 em face de BARBARA VIRGEM RIBEIRO, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em 04/12/1947, portadora do RG nº MG-208.978 - PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 009.731.246-01, filha de Elviro Ribeiro e Amélia Rodrigues Ribeiro, transitado em julgado 25/05/2026, foi DECLARADA a incapacidade parcial de BARBARA VIRGEM RIBEIRO, apenas para exercer pessoalmente atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos dos art. 4º, III, e art. 1.767,I, do CC, c/c art. 84,§ 1º, e art. 85, caput e § 1º, da Lei 13.146/2015, MANTENDO incólume os direitos ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, a privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, sendo-lhe nomeada curadora a requerente ROGERLAINE RIBEIRO BARBOSA, brasileira, divorciada, vendedora, nascida em 08/10/1968, portador do RG nº M-5.078.310 - SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 714.048.566-68, filha de Sebastião Inácio Barbosa e Barbara Ribeiro Barbosa. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Timóteo, 25 de maio de 2026. O Gerente de Secretaria Marcus Vinícius de Souza Melo, o digitei e subscrevo por ordem do Dr. RODRIGO ANTUNES LAGE, Juiz de direito.

TIROS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE TIROS - MG & Secretaria do Juízo & Justiça Gratuita & Edital de Sentença Interdição &

O Dr. Miller Freire de Carvalho, Juiz de Direito, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo e Secretaria, processaram-se os termos e atos da ação de Interdição, processo de nº 5000988-92.2025.8.13.0689, proposta por Maria de Lourdes Martins Oliveira, brasileira, casada do lar, portadora da CI: MG-13.236-763, SSP/MG, CPF: 029.705.866-57, residente na av. José Ferreira Capetinga 229, centro, Tiro/MG em face de DONIZETE GONÇALVES DE MELO, brasileiro, nascido aos 28/07/1955, inscrito no CPF 719.329.766-04, CI: MG: 22.048.864 PC/MG, filho de Antônio Martins de Melo e Leontina Gonçalves de Jesus, residente e domiciliado na av. José Ferreira Capetinga, 141, centro, Tiros/MG. Foi decretada sua interdição, por sentença proferida em 12/12/2025, para os exercícios de atos da vida civil. Portador de retardo mental moderado, conforme atestado médico e lucidez prejudicada. Fica nomeada curadora definitiva sua irmã MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA para a prática de atos financeiros, previdenciários e negociais. Para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, conforme artigo 755 § 3º do CPC. Tiros, 25/05/2026. Eu, Alessandra Cristina de Freitas Moreira _____ Escrivã Judicial, o digitei.

COMARCA DE TIROS & MG. AUTOS 0000965-37.2025.8.13.0689 EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) DIAS. Justiça Gratuita. O Dr. Miller Freire de Carvalho, MM. Juiz de Direito desta Vara Única, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramita um processo movido pela Justiça Pública contra ADELVAN DE SOUZA SANTOS, RG MG-25752526, brasileiro, em natural de Acajutiba/BA, nascido em 28/10/1986, filho de Maria Jussara dos Santos e Jurandir de Oliveira Santos, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo parte denunciante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, estando o réu incurso nas sanções dos incorrido na prática da conduta penal tipificada no art. 129, §13, do Código Penal, no contexto da Lei 11.340/2006. Expediu-se o presente edital para, na melhor forma de direito, CITAR a pessoa supramencionada para todos os termos da ação penal, especialmente para apresentar resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP, bem como científicá-lo de que, caso não tenha condições financeiras de contratar um advogado, ser-lhe-á nomeado um defensor dativo para que apresente a sua defesa no prazo legal. Para conhecimento de todos, o presente é afixado no átrio deste Fórum, juntando-se cópia nos autos do processo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tiros, 25 de maio de 2026. Eu,_____, Alessandra Cristina de Freitas Moreira, Escrivã Judicial, digitei e assino por ordem do MM Juiz de Direito.

TOMBOS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL Interdição (prazo 10 dias) - EDITAL DE INTERDIÇÃO - Prazo 10 (dez) dias. A Exma. Sra. Dra. Alinne Arquette Leite Novais, MM. Juíza de Direito na Vara Única desta comarca, na forma da lei, etc... Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria do Judicial, processaram-se os termos da Ação de Interdição/curatela nº 5000062-73.2023.8.13.0692, requerida por Rosária Francisca Araújo, em face de Elias Araújo. A interdição/curatela foi decretada por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, com as limitações previstas no artigo 755, I do CPC c/c 1.782 do CC, mantendo incólumes os

seus demais direitos políticos e civis, com relação ao patrimônio, fica dispensada a prestação de calção, mas vedada a alienação de imóveis, sem expressa autorização judicial. A curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, nos termos do art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/15. O interditado ficará privado de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, com sentença transitada em julgado, que nomeou Curadora Definitiva, a Sra. Rosária Francisca Araújo, residente na zona rural do Catuné & Distrito do Catuné - Tombos/MG, tendo prestado o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e sem nenhum efeito, os atos avenças e convenções que o interditando celebrar sem assistência da sua curadora. E para conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais, aos 29(vinte e nove) dias do mês de abril ano de 2026. (aa) Ana Luiza Vargas Vieira, Gerente de Secretaria; (aa) Alinne Arquette Leite Novais, Juíza de Direito.

TRÊS CORAÇÕES

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES/MG - SECRETARIA DA 3ª VARA CÍVEL - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI 11.101/2005. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ALEXANDRE PEREIRA DE AVELLAR - CPF: 772.770.746-53, AVELLAR AGRONEGOCIOS LTDA - CNPJ: 58.579.139/0001-11, AGRO AVELLAR LTDA - CNPJ: 58.228.265/0001-21, AGRO ALVES AVELLAR LTDA - CNPJ: 59.454.536/0001-20, MARIA ODETE ALVES DE OLIVEIRA AVELLAR - CPF: 662.403.106-97 e ALEXANDRE PEREIRA DE AVELLAR JUNIOR - CPF: 015.772.876-57 - PROCESSO nº 5002035-89.2025.8.13.0693 - O Exmo. Dr. REGINALDO MIKIO NAKAJIMA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Três Corações/MG, no exercício do seu cargo e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os interessados e credores que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores do GRUPO AVELLAR para comparecerem e se reunirem na Assembleia Geral de Credores, presidida pela Administradora Judicial Inocêncio de Paula Sociedade de Advogados, na pessoa de seu responsável legal, Dr. Rogeston Inocêncio de Paula (OAB/MG 102.648), a ser realizada, em ambiente exclusivamente virtual, no dia 14 de agosto de 2026 (sexta-feira), iniciando-se o credenciamento dos credores às 09h00min (nove horas) e a Assembleia Geral de Credores às 10h00min (dez horas), em primeira convocação, e, no dia 21 de agosto de 2026 (sexta-feira), iniciando-se o credenciamento dos credores às 09h00min (nove horas) e a Assembleia Geral de Credores às 10h00min (dez horas), em segunda convocação. A Assembleia instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número (art. 37, § 2º, da Lei 11.101/05). Os credores poderão obter acesso ao Plano de Recuperação Judicial e seu modificativo a ser submetido à deliberação em assembleia junto aos Recuperandos ou mediante consulta ao sistema PJe, nos autos da Recuperação Judicial nº 5002035-89.2025.8.13.0693, aos IDs 10533511935 e 10625160321, inseridos nos autos, respectivamente, em 05/09/2025 e 10/02/2026, ou ainda no site da Administradora

Judicial, por meio da aba Recuperação Judicial/Grupo Avellar ou no seguinte endereço eletrônico: <https://inocenciodepaulaadadvogados.com.br/grupo-avellar/>. Os credores legitimados a votar que possuam interesse de se fazerem representar por procurador, nos moldes do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/05, deverão realizar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1º ou 2º convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblaxpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico de e-mail válido e atualizado, número de telefone celular com DDD, apto a receber mensagem de texto, WhatsApp e foto (selfie) portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deverá realizar o login na plataforma <https://assemblaxpillar.com.br/> e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial dos Recuperandos, e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1º ou 2º convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administradora Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administradora Judicial deve acessar a plataforma "Assemblax Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial dos Recuperandos e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administradora Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. O Credor que quiser ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/05, deverá entregar à Administradora Judicial, 24 horas antes da realização da Assembleia, todos os documentos que comprovem os poderes de representação, inclusive os atos societários que demonstrem a cadeia de representação, podendo, no mesmo prazo, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado. O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp (48) 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento é somente para sanar as dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup, para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblax Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário

que estará disponível na página inicial do link <https://assemblaxpillar.com.br/>. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionados para o lixo eletrônico. As informações para participação do conclave virtual estão descritas na manifestação da Administradora Judicial juntada aos autos do processo de Recuperação Judicial no dia 11/05/2026, sob o ID 10677103505. A AGC será realizada com a seguinte ordem do dia: A - aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; B - qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. E, para o conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital, que será afixado no saguão do edifício do Fórum e publicado na forma da lei. Três Corações/MG, 21 de maio de 2026. Eu, André Silva Dias, Gerente de secretaria, digitei, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. REGINALDO MIKIO NAKAJIMA.

JUSTIÇA GRATUITA - PRIMEIRA VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES - MG. PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO: DEIVID HUDSON MATEUS DE ANDRADE, CPF 144.957.956-60, filho de Vera Lucia Mateus e José Vanderlei de Andrade, nascido em 21/08/1997, atualmente em local incerto e não sabido. Denes Ferreira Mendes, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara Criminal, Infância e Juventude e Cartas Precatórias Criminais, desta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e pela secretaria da 1ª Vara Criminal desta Cidade, tem andamento o Procedimento nº 0002075-30.2023.8.13.0693, movido pelo Ministério Público de Minas Gerais em desfavor de Willian José Ribeiro Custodio, onde foi proferida a r. sentença de ID 10663385731: "Ante o exposto, ABSOLVO SUMARIAMENTE o acusado DEIVID HUDSON MATEUS DE ANDRADE, da prática do delito inserto no art. 28 da Lei n. 11.343/06, com amparo no art. 397, III, do CPP." E, para conhecimento de todos, passou-se o presente edital que será publicado uma vez no DIÁRIO DO JUDICIÁRIO e afixado no saguão do Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, MG, aos 25 de maio de 2026. Eu, LUCIANO REZENDE ANDRADE, Gerente de secretaria, por ordem do M.M. DENES FERREIRA MENDES Juiz de Direito.

TRÊS PONTAS

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (LEI N.º 13.105/2015). PROCESSO: 0000604-15.2019.813.0694 - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS PONTAS/MG. REQUERENTE: MILLER VICTOR OLIVEIRA. REQUERIDO: EDNALDO MOREIRA RIBAS. Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG - 445, Leiloeiro Público Oficial, nomeado por este juízo, faz ciência aos interessados, exequentes, executados/devedores, que no processo indicado leiloará os bens discriminados, pelo maior lance, em leilão público a ser realizado por meio eletrônico.

1. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

1.1. Data/Horário: 1º leilão 02/07/2026 às 10:00 e 2º leilão 02/07/2026 a partir de 10:15, com encerramento sequencial. Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances, através da plataforma www.fernandoleiloeiro.com.br.

1.2. No primeiro leilão os bens não poderão ser

vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado em 1º leilão por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado 2º leilão, nas datas indicadas nos itens 1.1 ou 1.3, com desconto nos valores descritos no item 2.

1.3. O leilão será realizado na data acima mencionada. Não havendo licitantes, ficam designados novos leilões para as seguintes datas: 1º leilão 02/07/2026 às 10:00 e 2º leilão 02/07/2026 às 10:15, 1º leilão 09/07/2026 às 10:00 e 2º leilão 09/07/2026 às 10:15, 1º leilão 16/07/2026 às 10:00 e 2º leilão 16/07/2026 às 10:15, 1º leilão 23/07/2026 às 10:00 e 2º leilão 23/07/2026 às 10:15, 1º leilão 30/07/2026 às 10:00 e 2º leilão 30/07/2026 às 10:15, 1º leilão 06/08/2026 às 10:00 e 2º leilão 06/08/2026 às 10:15, 1º leilão 13/08/2026 às 10:00 e 2º leilão 13/08/2026 às 10:15, 1º leilão 20/08/2026 às 10:00 e 2º leilão 20/08/2026 às 10:15, 1º leilão 27/08/2026 às 10:00 e 2º leilão 27/08/2026 às 10:15, 1º leilão 03/09/2026 às 10:00 e 2º leilão 03/09/2026 às 10:15, 1º leilão 10/09/2026 às 10:00 e 2º leilão 10/09/2026 às 10:15, 1º leilão 17/09/2026 às 10:00 e 2º leilão 17/09/2026 às 10:15, 1º leilão 24/09/2026 às 10:00 e 2º leilão 24/09/2026 às 10:15.

1.4. Caso não haja expediente forense nas datas indicadas nos itens 1.1 e 1.3, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

2. DESCRIÇÃO E VALORES DO BEM:

Bem(ns): JB0003213 e 01 TV LED SAMSUNG, aproximadamente 50 polegadas, funcionando, conforme auto de penhora. Lance mínimo em primeiro leilão 100% da avaliação: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais). Lance mínimo em segundo leilão 60% da avaliação: R\$900,00 (novecentos reais). ENDEREÇO DE VISITAÇÃO: Rua Caetano Pessi, 144, Cidade Jardim, Três Pontas/MG. DEPOSITÁRIO: Ednaldo Moreira Ribas.

3. ENDEREÇO DE VISITAÇÃO:

3.1. A visitação dos bens deverá ocorrer antes do leilão no endereço descrito no item 2. As fotos divulgadas no site são ilustrativas. Toda e qualquer decisão de compra não deve se basear nas fotos divulgadas, mas sim, na realização de visita presencial ao bem.

4. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. Será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo.

4.2. LANCE À VISTA: A arrematação à vista deverá ser paga por meio de guia judicial, no prazo de 24 horas, contadas da data do leilão. Alternativamente será considerado lance a vista, o pagamento por meio de depósito judicial de 25% do valor da arrematação em 24 horas e os 75% restante no prazo de 15 dias, sujeito a caução a critério do juiz competente.

4.3. O arrematante deverá em até 24 horas enviar os comprovantes para o leiloeiro, pelo e-mail faturamentojudicial@fernandoleiloeiro.com.br ou pelo WhatsApp 0800 242 2218. No contato via WhatsApp, deverá informar seu nome completo (preferencialmente já encaminhando também o número do JB), selecionar a opção "Comprei, quero ajuda", em seguida "Judicial", e, por fim, "Pagamento", para que os documentos sejam devidamente juntados aos autos do processo.

5. INADIMPLÊNCIA:

5.1. O arrematante deverá cumprir os prazos e condições do item 4. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e edital.

5.2. No caso de inadimplência serão chamados sucessivamente os demais ofertantes, em ordem decrescente de lances.

5.3. Em caso de inadimplência ou desistência, caberá ao arrematante a multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance ofertado, em favor da execução, e 5% (cinco por cento) sobre o lance ofertado a título de comissão do leiloeiro.

5.4. A comissão do leiloeiro será devida integralmente, mesmo no caso de inadimplemento,